4° (QUARTO) ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/26 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 45.353.307/0001-04, com sede localizada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, Bairro Centro, Cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14.530-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Julio Ferreira do Carmo, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº. 28.123.146-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 200.552.458-11, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis/SP, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.343.829/0001-90, com sede na Rua José Jacob Daur, nº 925, centro, Cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP14.530-000, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Interventora Sr. CLODOALDO SILVA SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 45050458- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 215.54.698-94, doravante denominada CONTRATADA/BENEFICIÁRIA, resolvem aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2023, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 5.154/2016 e lei municipal 5.504/2026, bem como as demais normas do nosso ordenamento jurídico, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento, tido e havido como 4º (quarto) aditivo, tem por objeto a complementação dos recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) e dos serviços de urgência e emergência, até o término da vigência do ajuste, em 31/12/2026, incluindo as despesas relativas ao 13º salário dos profissionais vinculados aos serviços.

Fica acrescida ao Termo de Colaboração nº 01/2026 a quantia global estimada de R$ 1.679.656,80 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), distribuída da seguinte forma:

– SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS: R$ 428.650,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 262.500,00 referentes à parcela de dezembro de 2026 e R$ 166.150,00 estimados para o custeio do 13º salário.

II – UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO:

R$ 1.251.006,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 145.721,05 para complementação da parcela de outubro de 2026, R$ 454.767,25

referentes à parcela de novembro, R$ 454.757,25 referentes à parcela de dezembro e R$ 195.771,25 estimados para o custeio do 13º salário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão suportadas pelo orçamento vigente do exercício de 2026, observadas as dotações orçamentárias destinadas ao custeio dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis e do Pronto Socorro, conforme classificação abaixo:

1.	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
01.	PREFEITURA MUNICIPAL
01.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMB.
10 302 0062	ASSISTÊNCIA FINAC. À ENT. FILANT.
10.302.0062.2030	Subv. Entidades hospitalares
10.302.0062.2030.0007	Manut. Da Unidade de Urgência e Emergência – P.S da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis.

Ficha 292
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

1.	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
01.	PREFEITURA MUNICIPAL
01.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMB.
10 302 0062	ASSISTÊNCIA FINAC. À ENT. FILANT.
10.302.0062.2030	Subv. Entidades hospitalares
10.302.0062.2030.0001	Subv. Conc. À Sta Casa de Miser. De Miguelópolis.

Ficha 291
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3. Ficam ratificadas pelas Partes e assim mantidas todas as demais cláusulas convencionadas no Termo de Colaboração nº .01/2026 outrora celebrado entre o Município de Miguelópolis e Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições deste instrumento, as Partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Miguelópolis-SP, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRADA/BENEFICIÁRIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

MARCELLA LIMA DO VALE
GESTORA DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome: Adriana Gotto
RG: 39.995.970-1

Nome: Josiel A. Rondello
RG: 40831820x

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: O presente instrumento, tido e havido como 4º (quarto) aditivo, tem por objeto a complementação dos recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) e dos serviços de urgência e emergência, até o término da vigência do ajuste, em 31/12/2026, incluindo as despesas relativas ao 13º salário dos profissionais vinculados aos serviços.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

BENEFICIÁRIO / CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

Na qualidade de CONCEDENTE e BENEFICIÁRIO respectivamente do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade como artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Miguelópolis-SP, 20 de outubro de 2026.

CONCEDENTE
Município de Miguelópolis
Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal
Email institucional: gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS
CLODOALDO SILVA SOUZA

MARCELLA LIMA DO VALE
GESTORA DA SAÚDE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: O presente instrumento, tido e havido como 4º (quarto) aditivo, tem por objeto a complementação dos recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) e dos serviços de urgência e emergência, até o término da vigência do ajuste, em 31/12/2026, incluindo as despesas relativas ao 13º salário dos profissionais vinculados aos serviços.

CONCEDENTE: MUNICÍPIODE MIGUELÓPOLIS.

BENEFICIÁRIAICONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: MARCELA LIMA DO VALE

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

RG nº: 40832176-3 SSP/SP
CPF nº: 347989208-60
Endereço residencial: Rua João canaan, n° 300 Cidade de Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000
Telefone comercial: (016) 3835-6678

E-mail: saude@miguelopolis.sp.gov.br